



ATA N.º 11/2016

A um do mês de junho de dois mil e dezasseis, reuniu a Câmara Municipal de Arraiolos, na sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho, em que estiveram presentes:

PRESIDENTE:

Sílvia Cristina Tirapicos Pinto

VEREADORES:

Jorge Joaquim Piteira Macau

Maria Palmira Lourenço Chaveiro

Manuel Maria Correia Leitão

José Augusto Silva Rosalino

HORA DE ABERTURA:

A sr.ª Presidente declarou aberta a reunião pelas quinze horas e trinta minutos.

I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

A) Proposta de Aprovação da ata nº 10 de 18/05/2016

Nos termos do n.º 2 do art.º 57.º da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, e nºs. 2 e 4 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo, foi aprovada, por unanimidade, a ata da reunião anterior.

Na sua apreciação foi dispensada a sua leitura por ter sido, antecipadamente, distribuída a todos os membros presentes.

B) Intervenções dos Membros do Executivo (artigo 52.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro):

A sr.ª. Presidente convidou toda a vereação a estar presente na abertura da iniciativa “O Tapete Está na Rua 2015”, no próximo dia 08 de junho, pelas 18 horas, no Salão Nobre, assim como, a participar nas iniciativas integradas no mesmo evento.

II - ORDEM DO DIA

1. Presidência:

1.1. ADENDA AO MEMORANDO DE ENTENDIMENTO S+CC-ADRAL-CIMAC - RATIFICAÇÃO:

Foi ratificado o despacho exarado pela sr.ª. Presidente à Adenda celebrada entre a empresa S+CC Cisco Internacional Limited (Fornecedor), ADRAL e CIMAC (Clientes) integrando os termos e condições do Memorando de Entendimento assinado entre as partes a 17/05/2016.

Refere o dito documento que os objetivos das partes deste Memorando são:



- a) Identificar novos serviços urbanos, ou um subconjunto dos já existentes, onde as soluções e arquiteturas novas ou existentes da Cisco possam ser implementadas em experiências-piloto. Esses serviços podem incluir, mas não estão limitados a: mobilidade sustentável, resíduos, iluminação, água, segurança pública, eficiência energética, mobilização dos cidadãos, entre outros. Para evitar dúvidas, qualquer estudo-piloto a ser realizado, sê-lo-á em conformidade com todas as leis e regulamentos pertinentes;
- b) Considerar em conjunto novas práticas e metodologias para explorar os dados disponíveis nos serviços selecionados. Tanto a Região como a Cisco reconhecem que a abertura de dados é a chave para a inovação aberta e para novos serviços públicos;
- c) Desenvolver novos modelos de negócio adequados (perspetivando o impacto ambiental, social e económico) e metodologias associadas à implementação de serviços urbanos.

1.2. RJSPTP – REGIME JURÍDICO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – TOMADA DE POSIÇÃO:

Pela sr^a. Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

... *“A lei 52/2015 de 9 de junho, veio estabelecer um novo regime jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, integrando as diretrizes europeias estabelecidas no Regulamento (CE) n.º1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007.*

Este novo regime é justificado pela necessidade de:

- *“Substituir o enquadramento legislativo nacional para o setor dos transportes terrestres de passageiros, desatualizado e desajustado das necessidades atuais.*
- *Concretizar a descentralização administrativa de competências de acordo com o Regime Jurídico e Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais.*
- *Ter em conta as competências da nova Autoridade da Mobilidade e dos Transportes e do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P.*
- *Ter em conta o Plano Estratégico dos Transportes e o Plano Estratégico dos Transportes e Infraestruturas - PETI3+, quanto aos objetivos de descentralização e de sustentabilidade económica, financeira e social do setor dos transportes.”*

Este novo regime jurídico:

- *“Aplica-se a serviços de âmbito local, urbano, suburbano, municipal, intermunicipal e inter-regional aos modos de transportes ferroviários, rodoviários e fluviais.*
- *Define quem são e como atuam as autoridades competentes na organização do setor dos transportes terrestres (e fluviais integrados em sistema de transportes terrestres).*
- *Estabelece a regra geral de realização de procedimentos concursais para a escolha do operador de transportes, o que vem introduzir um regime de concorrência regulada no setor dos transportes.*
- *Define as condições em que as autoridades competentes podem impor obrigações de serviço público no âmbito de um contrato de serviço público ou de regras gerais. “*

O novo regime, extingue as atuais autoridades metropolitanas de transportes e desenha um novo quadro de competências. Assim,



“As autoridades de transportes são as entidades públicas com atribuições e competências em matéria de definição dos objetivos estratégicos para a mobilidade, planeamento, organização, exploração, atribuição, investimento, financiamento e fiscalização do serviço público de transporte de passageiros e contratualização e determinação de obrigações de serviço público e de tarifários.”

As autoridades de transporte são classificadas em função da área de abrangência dos serviços de transportes e competências em:

Nível Nacional: Estado, representado pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas dos transportes e das finanças:

- *Âmbito nacional (competência supletiva).*
- *Serviços internacionais e serviços expresso.*
- *Serviços ferroviários pesados (CP e Fertagus).*
- *Metros de Lisboa, Porto, Margem Sul e Mondego*
- *Transportes Urbanos de Lisboa (Carris, Transtejo, Soflusa) e do Porto (STCP).*

Nível Local: Municípios:

- *Serviços de âmbito municipal,*

Comunidades Intermunicipais (CIM), Áreas Metropolitanas (AM):

- *Serviços de âmbito intermunicipal e inter-regional.*

Na primeira fase de implementação do sistema (até 30 de junho) preveem-se os seguintes passos principais:

1. *Criação de autoridades de transportes: assunção de competências e articulação entre autoridades (municipais, intermunicipais, outras)*
2. *Início do processo de capacitação interna das autoridades (Após decisão sobre quem são as autoridades de transportes, cada uma delas deverá capacitar-se internamente, ao nível técnico e organizacional, para poder exercer as suas competências)*
3. *Celebração de contratos inter-administrativos entre autoridades (articulação entre autoridades de transportes)*
4. *Validação de informação prestada pelos operadores de transportes (as autoridades de transportes devem validar a informação prestada pelos operadores sobre o serviço público oferecido)*
5. *Emissão de autorizações provisórias (ultrapassadas as fases anteriores, deverão ser emitidas autorizações provisórias para todos os serviços público de transporte de passageiros prestados pelos operadores, a vigorar até à contratualização dos serviços)*

A implementação do sistema vai até ao final de 2019.

Sem prejuízo de uma reflexão mais aprofundada sobre os diversos aspetos deste novo regime jurídico e da sua adequação aos propósitos enunciados e, designadamente, ao seu fim último, a melhoria do serviço público de transporte de passageiros, há pelo menos duas circunstâncias que aconselham a que os municípios e as CIM tenham uma atitude de prudência na assunção de competências e que, para já, não as assumam: o modelo de financiamento do sistema e a ausência da regulamentação prevista na própria lei:

- *O financiamento do sistema passa a ser da responsabilidade dos municípios. E neste financiamento inclui-se pelo menos o seguinte no que se refere a despesas:*
 - a) *Custos decorrentes das obrigações de serviço público mínimo estabelecidas pela lei,*
 - b) *Défices tarifários dos serviços contratualizados,*
 - c) *Custos das bonificações sociais,*
 - d) *Custos de planeamento, gestão, monitorização e fiscalização do sistema;*



- *As receitas previstas na lei (artº 11º do regime anexo), em regiões como a do Alentejo Central com uma muito baixa densidade populacional e com população envelhecida e de baixos rendimentos médios terão como consequência uma de duas coisas ou as duas: custos muito elevados para os utilizadores inviabilizando o sistema; sobrecarga dos orçamentos municipais forçados a subsidiar os défices de financiamento.*
- *O Orçamento de Estado para 2016 prevê 3 milhões de euros a distribuir igualmente por todas as autoridades de transportes (fora das áreas metropolitanas). Se tal abranger todos municípios e CIM são cerca de 3 centenas de entidades o que daria 10.000€ a cada, para uma situação provisória cujo futuro não está claro;*
- *Acresce que a regulamentação prevista designadamente no que se refere ao Fundo para o Serviço Público de Transportes, ainda não foi publicada.*

Por tudo o que acima se refere, propõe-se que a Câmara Municipal de Arraiolos delibere não assumir as competências previstas naquela lei até que:

- *Esteja publicada a regulamentação prevista;*
- *Sejam asseguradas as condições de financiamento do sistema adequadas: às necessidades de serviço público e à realidade demográfica e sócio-económica do território do Alentejo Central;*

Enquanto a CIMAC e os municípios não se assumirem como autoridades de transporte aplica-se o disposto no nº 1 do artigo 14º da Lei: "Enquanto as autoridades de transportes referidas nos artigos 6.º e 7.º do RJSPTP não assumirem a totalidade das competências que lhes são atribuídas por aquele regime e demais legislação aplicável, o Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P. (IMT, I. P.), assegura os direitos, poderes e deveres que às mesmas cabem, nos termos aí previstos."

A proposta foi aprovada, por unanimidade.

2. Administrativa e Financeira:

2.1. APRECIACÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA:

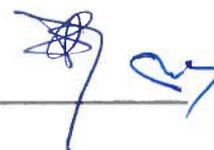
A Câmara tomou conhecimento do resumo diário de tesouraria datado de trinta e um de maio de dois mil e dezasseis cujo total de disponibilidades é de 2.067.417,71€ (dois milhões sessenta e sete mil quatrocentos e dezasseis euros e setenta e um cêntimos), sendo: *dotações orçamentais – 2.023.459,60€* (dois milhões, vinte e três mil quatrocentos e cinquenta e nove euros e sessenta cêntimos) - *dotações não orçamentais – 43.958,11€* (quarenta e três mil novecentos e cinquenta e oito euros e onze cêntimos).

3. Gestão Estratégica, Sócio Educativa:

3.1. ALTERAÇÃO TABELA DE PREÇOS:

Tendo em conta a informação/proposta da DGESE, a Câmara aprovou, por unanimidade, a seguinte introdução na Tabela de Preços:

- Postais alusivos a pontos de interesse municipal
 - cada envelope com 25 postais - 12,00€
 - Postal (unidade) – 0,60€
- Catálogo da exposição "vaivém Ocupações Pendulares em Arraiolos à luz da Arqueologia" (unidade) – 7,00€
- Kit "Tapete de Arraiolos" (unidade) – 5,00€



Foi, ainda, aprovada a seguinte alteração de preços e designações:

- Livro "Origens e Influências Decorativas do Tapete de Arraiolos" - passar de 20,00€ para os 25,00€;
- Onde se lê "Brochura editada sobre o Centro Interpretativo do Mundo Rural de Vimieiro" deverá constar "Catálogo de exposição permanente do Centro do Mundo Rural" - cujo custo de 2,50€ passará para 7,00€.

Os valores entram em vigor por ocasião do evento "O Tapete Está na Rua 2016".

3.1. CONCESSÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, A TÍTULO DE SUBSÍDIO:

Tendo em conta a informação emitida pela DGESE, a Câmara ratificou, por unanimidade, a concessão, a título de subsídio, dos instrumentos musicais entregues às Bandas Filarmónicas integradas nas Sociedades abaixo indicadas, no passado dia 28 de maio, por ocasião da Homenagem à Música em Vimieiro, como forma de reconhecimento da atividade desenvolvida ao longo dos anos.

- *Sociedade Filarmónica 1º Abril Vimieirense* – entregue um saxofone Tenor Yamaha YTS 480, no valor de 1.951,22€;
- *Sociedade Musical União Vimieirense* – entregue um trombone varas Yamaha YTS 350C, no valor de 1.269,00€ e um clarinete Yamaha YCL 255N no valor de 504,00€.

Os serviços deverão proceder ao abate dos mesmos ao nível do imobilizado da Câmara Municipal.

4. Gestão Urbanística:

4.1. PROJETOS DE ARQUITETURA E DE ESPECIALIDADE:

Foram submetidos à reunião os seguintes processos:

- *Processo n.º. 43/1970*, em nome de Florentina Maria Almeida Bolas. em que requer aprovação dos projetos de especialidades, referente à obra de alteração e ampliação de anexos na Rua 1.º de Outubro, n.º.6, em Santana do Campo.

Tendo em conta o exposto no parecer técnico da DAUSUA, datado de 30/05/16, a Câmara deliberou por unanimidade, aprovar os projetos, dado cumprirem as normas legais e regulamentares aplicáveis.

- *Processo n.º. 66/2006*, em nome da Herdade dos Coelheiros, Ldª., em que requer aprovação dos projetos de arquitetura, referente a alterações (com alguma demolição e construção) a efetuar no interior e exterior do imóvel destinado a habitação situado na Herdade dos Coelheiros, Ldª.

Tendo em conta o parecer técnico da DAUSUA emitido a 31/05/2016, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os projetos, por cumprirem as normas legais e regulamentares aplicáveis.

- *Processo n.º. 7/2016*, em nome de Paulo Alexandre Casado Gonçalves Monteiro, em que requer aprovação do projeto de arquitetura, referente à obra de demolição e reconstrução sem preservação de fachadas de dois imóveis em muito mau estado de conservação destinados a habitação na Hora do Pinheiro – Arraiolos.

Tendo em conta o parecer técnico da DAUSUA emitido a 31/05/2016, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os projetos, por cumprirem as normas legais e regulamentares aplicáveis.



Foi ainda ratificado o despacho exarado pelo sr. Vereador do Pelouro das Obras Particulares de 27/05/2016, relativamente à aprovação do projeto de arquitetura (Procº. 13/2013), em nome de Diogo Maria de Lima Mayer, referente à ampliação de um empreendimento turístico na Herdade do Monte Velho em Santana do Campo.

4.2. PLANO DE PORMENOR DO FERRAGIAL DA ÁGUA RUSSA, EM VIMIEIRO:

Face ao exposto na informação emitida pela Divisão de Administração Urbanística e Serviços Urbanos e Ambiente, a Câmara deliberou, por unanimidade, o seguinte:

- a) Aprovar a elaboração do Plano de Pormenor do Ferragial da Água Russa em Vimieiro;
- b) Aprovar a proposta de definição da Oportunidade e dos Termos de Referência, sem prejuízo da posterior intervenção de outras entidades públicas ou particulares;
- c) Definir como prazo para a elaboração do Plano de Pormenor – 12 meses;
- d) Definir o prazo de 15 dias para o período de participação inicial, onde poderão ser formuladas sugestões ou apresentadas informações que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de elaboração do plano.
- e) Deverá se proceder à publicação em Diário da República e divulgada através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e no sitio na Internet da Câmara Municipal.

4.3. LOTEAMENTO DE INICIATIVA MUNICIPAL CRUZ DA BARRETA, EM ARRAIOLOS – RATIFICAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE LOTE DE TERRENO:

Atendendo à informação emitida pelo responsável pela Gestão Urbanística da DAUSUA, a Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o resultado do sorteio realizado no dia 18/04.

CANDIDATO	LOTE	VALOR
Paulo Jorge Vagarinho Parreira	94	6.590,00€ (sendo 6.210,00€ relativo ao terreno e 380,00€ às infraestruturas)

Foram delegados poderes na srª. Presidente e/ou Vice-Presidente para outorgar a respetiva escritura.

4.4. LOTEAMENTO DE INICIATIVA MUNICIPAL EM ARRAIOLOS – RATIFICAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE LOTE DE TERRENO :

Atendendo à informação emitida pelo responsável pela Gestão Urbanística da DAUSUA, a Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o resultado do sorteio realizado no dia 18/04.

CANDIDATO	LOTE	VALOR
Maria Isabel Salgado Ganso	8	4.385,25€

Foram delegados poderes na srª. Presidente e/ou Vice-Presidente para outorgar a respetiva escritura.



Município de Arraiolos

www.cm-arraiolos.pt

Câmara Municipal

E, não havendo mais nada a tratar foi declarada encerrada a reunião, pelas dezasseis horas e trinta e cinco minutos, de que se lavrou a presente ata, que, após a sua leitura foi aprovada, por unanimidade, sendo assinada pela sr.^a Presidente e por mim *Maria Manuel M. Pereira Boieiro* (Coordenadora Técnica do GRIC), que a redigi e subscrevi.

A Presidente da Câmara Municipal

A Coordenadora Técnica